



Partido dos Trabalhadores  
Diretório Nacional

---

---

RESOLUÇÃO DN – **DIRETRIZES PED 2009** – 07/NOVEMBRO/2008

---

---

Considerando o parágrafo 1º do artigo 35 do Estatuto do PT, que determina a responsabilidade do Diretório Nacional para estabelecer o calendário para o Processo de Eleições Diretas (PED);

O Diretório Nacional;

**RESOLVE:**

- 1.** Definir a data de **22 de novembro de 2009** para realização da eleição das direções zonais, municipais, estaduais e nacional do PT, bem como dos seus respectivos presidentes, Conselhos Fiscais, Comissões de Ética, delegados aos Encontros Zonais e Municipais. No PED serão também eleitos os delegados ao 4º Congresso Nacional do PT e aos Encontros Estaduais, que terão como ponto de pauta o Programa de Governo para 2011/2014 e a escolha das respectivas candidaturas. Os Encontros Estaduais ocorrerão depois do 4º Congresso Nacional.
- 2.** Caso haja segundo turno este deverá acontecer no dia **06 de dezembro de 2009**.
- 3.** A inscrição de chapas e de nomes para o cargo de Presidente, bem como a entrega das teses, deverá ser feita perante à Comissão Executiva correspondente, observando-se os seguintes prazos:
  - ❖ Até **25 de julho de 2009** em nível nacional - cento e vinte dias antes;
  - ❖ Até **24 de agosto de 2009** em nível estadual - noventa dias antes;
  - ❖ Até **23 de setembro de 2009** em nível municipal e zonal - sessenta dias antes.
- 4.** Observadas as demais normas estatutárias pertinentes, poderão votar e ser votados no PED 2009 os filiados ao Partido até o dia 22 de novembro de 2008.
- 5.** Nos municípios que tenham sua primeira Comissão Provisória constituída após 22 de novembro de 2008 os filiados só poderão votar na eleição das respectivas direções e delegações municipais, exigindo-se, nesse caso, filiação até **26 de maio de 2009** para votar e ser votado;



Partido dos Trabalhadores  
Diretório Nacional

- 6.** Somente participarão do PED 2009 os municípios que contarem com, no mínimo, **20 filiados** registrados no Cadastro Nacional com data de filiação até 22/11/08, contabilizados inclusive os referentes ao Recadastramento em curso. Os municípios que não atingirem este número, poderão atingi-lo até o dia 26/05/09, entretanto a votação ocorrerá somente em nível municipal. Os municípios que não atingirem este número, não participarão do PED, e continuarão organizados como Comissão Provisória.
- 7.** Para efeito de participação no PED 2009 serão consideradas todas as filiações cujos pedidos tenham sido **recebidos** pela respectiva Comissão Executiva Municipal (CEM) ou Comissão Provisória Municipal (CPM) até às 18 horas do dia **21 de novembro de 2008**;
- 8.** As instâncias municipais ficam obrigadas a divulgar até o dia **24 de novembro de 2008** todos os pedidos de filiação recebidos. Nesta mesma data deverá enviar a relação dos pedidos divulgados à Secretaria Estadual de Organização.
- 9.** A CEM/CPM adotará os procedimentos previstos no artigo 6º do Estatuto do PT, para processamento dos pedidos de filiação, e deverá realizar reunião para análise dos pedidos de filiação pendentes até o dia **15 de dezembro de 2008**;
- 10.** Aprovada a filiação pela CEM/CPM, a data a ser considerada para vigência da mesma será a do dia do recebimento do pedido na instância municipal;
- 11.** Os formulários das filiações aprovadas de acordo com os itens 7 a 10 deverão ser postados para o DN, através de sedex ou carta registrada, impreterivelmente até o dia **15 de janeiro de 2009**.
- 12.** As instâncias partidárias deverão manter em funcionamento suas respectivas sedes, das 9h às 18h, todos os dias que coincidirem com prazos estabelecidos na presente Resolução, inclusive aos sábados, domingos ou feriados.

Brasília, 07 de novembro de 2008.  
Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores